



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Administração e Modernização, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 30.06.01/2017**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**, em 30 de junho de 2017.

A prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita serviços de limpeza pública. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa **MOREIRA CONSTRUTORA** e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de **31/12/2018 à 31/12/2019**, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2018.

EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER - PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Administração e Modernização, prorrogar contrato de serviços de limpeza pública.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº **30.06.01/2017**, na qual figura como contratada a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº **04.010/2017**, no qual se deu pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, foi entabulado para viger, a priori, de 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, permitida sua prorrogação, conforme **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantagem para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com serviços de limpeza pública.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

“Art. 57(...).

(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº 30.06.01/2017, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2018.

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 30.06.01/2017

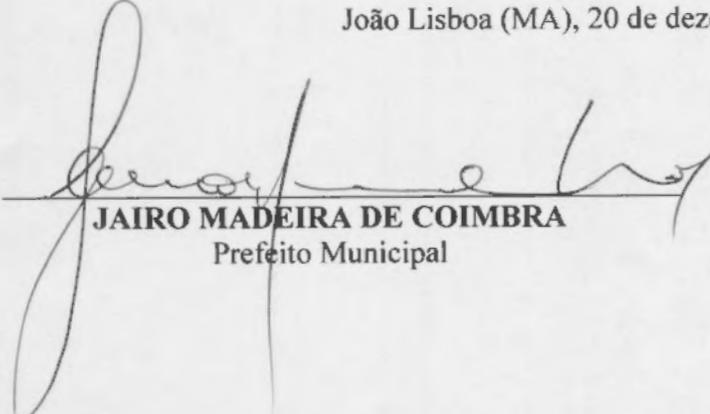
Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do contrato nº 30.06.01/2017 firmado entre as partes em 30/06/2017 e com vigência original (de 30/06/2017 à 31/12/2017), sendo solicitada a prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2018 a 31/12/2019), conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico-PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 30.06.01/2017, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2018 a 31/12/2019, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 20 de dezembro de 2018.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30.06.01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA MOREIRA CONSTRUTORA, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34.

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.388.511/0001-16, localizada à Av. Imperatriz n.º 1081, Centro, João Lisboa – MA, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MARCELINO SOUZA**, portadora do RG n.º 059392282016-7 SSP - MA e do CPF n.º 886.753.512-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 30.06.01/2017, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 21 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 023.948.393-12

CPF: 023.948.393-45



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA P C P DE ASSUNÇÃO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL - ME (CNPJ Nº 10.548.110/0001-46). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 08/2017, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Turilândia-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores TURILÂNDIA/MA, 14 DE JANEIRO DE 2019. ASSINATURA: ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES, Prefeito Municipal de Turilândia-MA; PAULO CESAR PEREIRA DE ASSUNÇÃO – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018. REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA); CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato n.º 117/2018 - Processo Administrativo nº 3.076/2018 – CPL/PMP, firmado entre as partes, em 03/07/2018. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato 117/2018 – CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 08 de janeiro de 2019 até a data de 08 de maio de 2019. ÓRGÃO: 02 PREFEITURA; UNIDADE: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA, URB E HAB. SUB UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA, URB E HAB. PROGRAMA: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0337 1216 0000; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Carlos Morais de Abreu – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano pela CONTRATANTE e José Lauro de Castro Moura, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de janeiro de 2019. LARISSA DE OLIVEIRA BURGOS. OAB/MA 12.645-Assessora Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, E A EMPRESA CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo, altera a vigência do contrato original, estabelecida em sua Cláusula Segunda, a qual passará de 31/12/2018 PARA 28/02/2019, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA: 28/12/2018. Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.06.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MOREIRA CONSTRUTORA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo adi-

tivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.08.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: R. L. GUIMARÃES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO FULL DUPLEX QUE SUPORTE APLICAÇÃO TCP/IP COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/08/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01.01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: C. M. V. BARROS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/01/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2018 – EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.07.07/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: UROMED IMPERATRIZ LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como